



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/11/2009 às 10h06
Valéria / Matr.: 46957

1

MPV 471

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
26/11/2009

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 471, 20 de novembro de 2009

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6

☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 471, de 2009, passa a vigorar acrescida com o seguinte artigo:

Art..... As emissões de dióxido de carbono decorrentes das atividades industriais das empresas beneficiadas com a presente Medida Provisória deverão ser mitigadas por meio de programa de recuperação florestal, investimentos em geração de energia renovável ou medidas que promovam eficiência energética.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º poderão compensar os níveis de emissão de dióxido de carbono por meio de aquisição de crédito carbono.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa estabelecer que as empresas beneficiadas com a presente Medida Provisória tenham a obrigatoriedade de fixar mecanismos de compensação do dióxido de carbono emitido com a execução do projeto.

Tal medida vai ao encontro de uma política voltada para o desenvolvimento sustentável da sociedade e proteção do meio ambiente.

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

